



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

A Resolução nº 068/2004, da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de agosto de 2004, onde se lê: MACRO: LESTE, leia-se: MACRO: CENTRO.

Salvador, 12 de agosto de 2004.

RESOLUÇÃO 68/2004

Aprova a regulamentação das CIB Macrorregionais, definindo suas microrregiões e respectivas sedes.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o decidido na reunião ordinária do dia 05 de agosto de 2004.

RESOLVE

Aprovar a regulamentação das CIB Macrorregionais, definindo suas microrregiões e respectivas sedes, conforme tabela abaixo:

MACRO	NOME DA MICRO	Nº
NORTE Cidade sede: Juazeiro	Juazeiro	03
	Paulo Afonso	
	Senhor do Bonfim	
NORDESTE Cidade sede: Salvador	Alagoinhas	08
	Salvador	
	Catu	
	Ribeira do Pomal	
	Santo Amaro	
	São Felix	
LESTE Cidade sede: Itaberaba	Santo Antônio de Jesus	03
	Camacari	
	Itaberaba	
	Seabra	
	Irecê	
SUL Cidade sede: Itabuna	Ilhéus	06
	Ipiá	
	Itabuna	
	Itapetinga	
	Jequié	
EXTREMO SUL Cidade sede: Eunápolis	Valença	02
	Eunápolis	
	Teixeira de Freitas	

Salvador • Terça-feira
10 de agosto de 2004
Ano LXXXVIII • Nº 18.624

43 L
Bahia

SUDOESTE Cidade sede: Vitória da Conquista	Brumado	03
	Gunambi	
	Vitória da Conquista	
OESTE Cidade sede: Barreiras	Barreiras	03
	Ibotirama	
CENTRO - LESTE Cidade sede: Feira de Santana	Santa Maria da Vitória	04
	Serrinha	
	Jacobina	
	Conceição do Coté	
	Feira de Santana	

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2004.

José Antônio Rodrigues Alves
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB-BA

Odilon Cunha Rocha
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA